



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 203/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA RAMON RAGEL SILVEIRA-ME TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA NO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFSC.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa **RAMON RAGEL SILVEIRA -ME**, inscrita no CNPJ nº **12.119.274/0001-83**, estabelecida à Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1883 – Pantanal – Florianópolis/SC, CEP 88.040-001, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Ramon Ragel Silveira, CPF nº 004.149.409-11, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.078154/2013-92, Edital de Concorrência nº 004/2014**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor da concessão e a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **02 de fevereiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020**, de acordo com o que faculta sua cláusula décima primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

Pelo que estabelece a Cláusula Sexta do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 02 de fevereiro de 2019 devido à variação no índice IGP-M no período de fevereiro de 2018 a dezembro de 2018, que correspondeu ao percentual de 6,7409000 % passando o valor mensal de R\$ 646,80 (seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) para **R\$ 690,40 (seiscentos e noventa reais e quarenta centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 8.284,80** (oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a renovar a garantia, no prazo de cinco dias após a assinatura deste Termo Aditivo de Contrato, utilizando qualquer das modalidades estabelecidas abaixo, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina:

- 1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 1.2. Seguro-Garantia;
- 1.3. Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada ou restituída à CONCESSIONÁRIA em até cinco dias corridos, contados da data da devolução definitiva do espaço de concessão e do pagamento da última parcela do compromisso da concessão, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão do contrato motivada por sua inexecução total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, a garantia será executada para ressarcimento à CONCEDENTE dos valores das multas e indenizações devidos, além de sujeitar-se a CONCESSIONÁRIA a outras penalidades previstas na legislação pertinente.

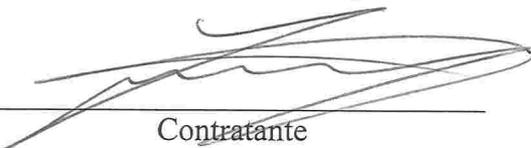
Parágrafo Terceiro: No caso de interesse das partes na prorrogação do contrato, a CONCESSIONÁRIA deve renovar a garantia, na forma do caput desta cláusula.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

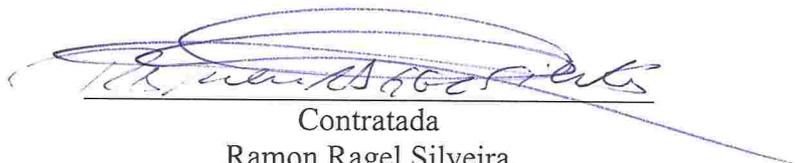
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2019.



Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF N° 342.374.379-49



Contratada  
Ramon Ragel Silveira  
CPF n° 004.149.409-11

#### TESTEMUNHAS:



Nome: Marlon Venícios Alves de Carvalho  
CPF: 024.384.469-78



Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira  
CPF: 047.938.339-18